



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

001

PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022

Protocolos nº 2181/ 2022

Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do
convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.



Equitango

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2181/2022

Data: 02/08/2022 10:12

Situação: Encaminhado

Requerente: CARLOS AUGUSTO MAGON

Documento: 064.173.979-63

Contato: CARLOS AUGUSTO MAGON

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

002

Descrição: Aquisição de Retroescavadeira - Convênio 901639/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ocorrência: 1

Data: 02/08/2022 10:12:35

Previsão: 05/08/2022

De: SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 13-2022.pdf	Requerimento nº 13/2022		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Cotação PESA.pdf	Cotação - PESA		
Cotação Engepeças.pdf	Cotação - ENGEPEÇAS		
Cotação Veneza.pdf	Cotação - VENEZA		
Painel de Preços Ministério da Economia.pdf	Painel de Preços - Ministério da		
CONVENIO 901639-20 ASSINADO.pdf	Convênio 901639/2020		



Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	013/2022
Data:	08/07/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Aquisição de uma retroescavadeira, 4x4, nova, última série, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Retroescavadeira nova, potência bruta mínima de 85HP, chassi monobloco inteiramente soldado, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assento em tecido com suspensão a ar, Sistema hidráulico com sensor de carga, motor diesel, tração 4x4, cabine fechada e ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, com jogo de 8 dentes, acompanhado de caçamba mínimo 12 polegadas instalada, e bordas cortantes para substituição do jogo de dentes, com concha para saneamento de 3 dentes, 5 função hidráulica para uso dos acessórios. Fabricação Nacional.	UN	01
TOTAL			

Justificativa:

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia todo o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Portanto justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros para os pequenos produtores deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, fomentando a agricultura familiar e otimizando o atendimento aos sistemas de água rural que atende grande parte da população pienense. Com aquisição



da patrulha mecanizada poderemos melhorar o escoamento da produção agropecuária e ampliar o número de produtores atendidos. Com uma nova retroescavadeira, objetivamos fortalecer o desenvolvimento da economia rural para pequenos e médios produtores, aumentar e incentivar a produção agropecuária, melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais familiares.

Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020

Valor Global do Convenio R\$463.333,33

Valor do Repasse R\$238.750,00

Valor da Contrapartida R\$224.583,33

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
 Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-4490520000
Repasse	Fonte 803
Contrapartida	Fonte 000

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR.

Horários:

08h as 12h

13h as 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Em até 90 dias uteis após a emissão da nota de empenho.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



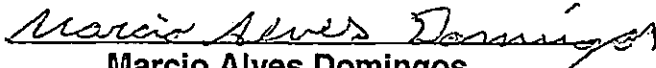
PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

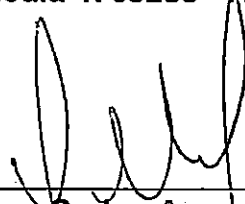
005

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Retroescavadeira nova, potência bruta mínima de 85HP, chassi monobloco inteiramente soldado, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assento em tecido com suspensão a ar, Sistema hidráulico com sensor de carga, motor diesel, tração 4x4, cabine fechada e ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, com jogo de 8 dentes, acompanhado de caçamba mínimo 12 polegadas instalada, e bordas cortantes para substituição do jogo de dentes, com concha para saneamento de 3 dentes, 5 função hidráulica para uso dos acessórios. Fabricação Nacional.	UN	01



Marcio Alves Domingos
Matrícula 4765259 - Assessor de Área II



Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO:

Aquisição de uma retroescavadeira, 4x4, nova, última série

2. JUSTIFICATIVA:

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxilio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Portanto justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros para os pequenos produtores deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, fomentando a agricultura familiar e otimizando o atendimento aos sistemas de água rural que atende grande parte da população pienense. Com aquisição da patrulha mecanizada poderemos melhorar o escoamento da produção agropecuária e ampliar o número de produtores atendidos. Com uma nova retroescavadeira, objetivamos fortalecer o desenvolvimento da economia rural para pequenos e médios produtores, aumentar e incentivar a produção agropecuária, melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais familiares.

Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020.



2.1 OBJETIVOS:

Proporcionar maior efetividades nas demandas dos produtores e associações da água, proporcionando melhores estradas e acessos para tráfego e escoamento da safra e passagem de máquinas.

Melhorar o tempo de atendimentos a terraplanagens e acertos de terrenos para implementação de novas atividades e benfeitorias.

Prestar um atendimento de excelência as associações de água, melhorando os sistemas de abastecimento, proporcionando maior rapidez no estabelecimento e fornecimento de água as famílias que dependem dos sistemas de água rural.

Nosso objetivo maior com aquisição dessa máquina é maximizar o atendimento aos produtores, visando maior produção e renda e manter nossos sistemas de abastecimento de água sempre em funcionamento.

2.2 BENEFICIÁRIOS:

Serão atendidos por essa aquisição todos nossos produtores que necessitarem de melhorias em sua propriedade, desde que seja para maximizar a produção, em especial os pequenos produtores familiares, que passam de 500 produtores no total.

Prestar serviços de apoio as associações de água. Hoje contamos com mais de 2.100 famílias que são abastecidas por esses sistemas.

2.3 LOCALIZAÇÃO:

A máquina estará alocada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde todo o gerenciamento das demandas serão executadas.

A máquina prestará serviço sempre aos produtores e associações de água do nosso município.



3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNIT. (orçamento 01)	VALOR UNIT. (orçamento 02)	VALOR UNIT. (orçamento 03)	VALOR UNIT. (orçamento 04)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (calculado feito a partir da média)
Retroescavadeira nova, potência bruta mínima de 35HP, chassi monobloco inteiramente soldado, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assento em tecido com suspensão a ar, Sistema hidráulico com sensor de carga, motor diesel, tração 4x4, cabine fechada e ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, com jogo de 8 dentes, acompanhado de caçamba mínimo 12 polegadas instalada, e bordas cortantes para substituição do jogo de dentes, com concha para saneamento de 3 dentes, 5 função hidráulica para uso dos acessórios. Fabricação Nacional.	01	R\$ 450.000,00	R\$ 460.000,00	R\$ 480.000,00	R\$458.566,25	R\$462.141,57	R\$462.141,57

3.2 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1. Prazo de garantia:

O equipamento deve ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.500 h, a partir do recebimento definitivo do equipamento.

A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos



equipamentos e acessórios;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

3.2.2. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

3.2.3. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2.4. O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.



4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O bem será recebido:

4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. DEVERES DO CONTRATADO:

A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 Nome e Matrícula do Fiscal: Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

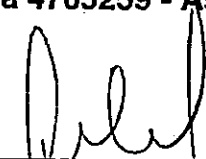
9.1. Dotação Orçamentária nº: 07.002.20.606.0008.2017-4490520000.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- a) Paraná Equipamentos S.A – CNPJ: 76.527.951/0001-85
- b) Engepeças – CNPJ: 05.063.653/0010 - 24
- c) Veneza Sul Equipamentos – CNPJ: 29.644.666/0001-64
- d) Painei de Preços Ministério da Economia


Marcio Alves Domingos
Matrícula 4765259 - Assessor de Área II


Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

Proposta nº 2266689**Paraná Equipamentos S.A.**

Rod. BR 116, nº 11.807, Km 100 - Bairro: Hauer

CEP: 81690-200 Curitiba - PR

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Inscrição Estadual: 101.07473-05

MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Comercial: 41 3632 1136

R AMAZONAS 373 CENTRO - PIEN, PR 83860-000 Brasil

Código do Cliente: 0595594

Segmento Empresa: SERVICOS DE EQUIPAMENTOS

Filial: CURITIBA

Prezado Senhor,

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos**Descrição**

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros marca CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico Turboalimentado atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo Americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7720kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.
- Código do Fime: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Descrição Resumida

416#31 em 26-02-21 CAB/AR/CACAMBA DIANTEIRA 1,00m3 COM DENTES/CAÇAMBA TRASEIRA 0,23m3

Descrição Fabricante

Caterpillar Brasil Ltda. Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José - Campo

Largo - PR, CEP: 83806-360C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34.

Descrição Garantia

Um (01) ano ,apos a entrega, sem limite de horas.

Produto: 416#31 em 26-02-21

Valor Unitário: R\$ 450.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 450.000,00

Código: 416#31

Valor Total: R\$ 450.000,00

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Máquinas:

Acordam as partes que:

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e é firmada como fruto de mútuo acordo, sendo que o(a) comprador(a) declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haver ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega do produto, após a assinatura da presente proposta, é de OUTUBRO 2022;
- 3) A disponibilidade do produto descrito na presente proposta está sujeito a confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(a) comprador(a) declara estar ciente que o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e desde já concorda que o mesmo poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto a Fabricante, sendo que a vendedora não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado ou ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante e/ou da conclusão do financiamento e/ou entrega da documentação completa que permite o faturamento imediato, sendo que, em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do comprador, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela vendedora, em decorrência do atraso verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Ainda, acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que até o pagamento integral dos valores devidos pelo equipamento, a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e com a devolução do valor pago;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do equipamento;
- 8) A Transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico da Vendedora.

Detalhes do pagamento:

A COMBINAR

Entrega: OUTUBRO 2022, posto Pesa- CTBA,

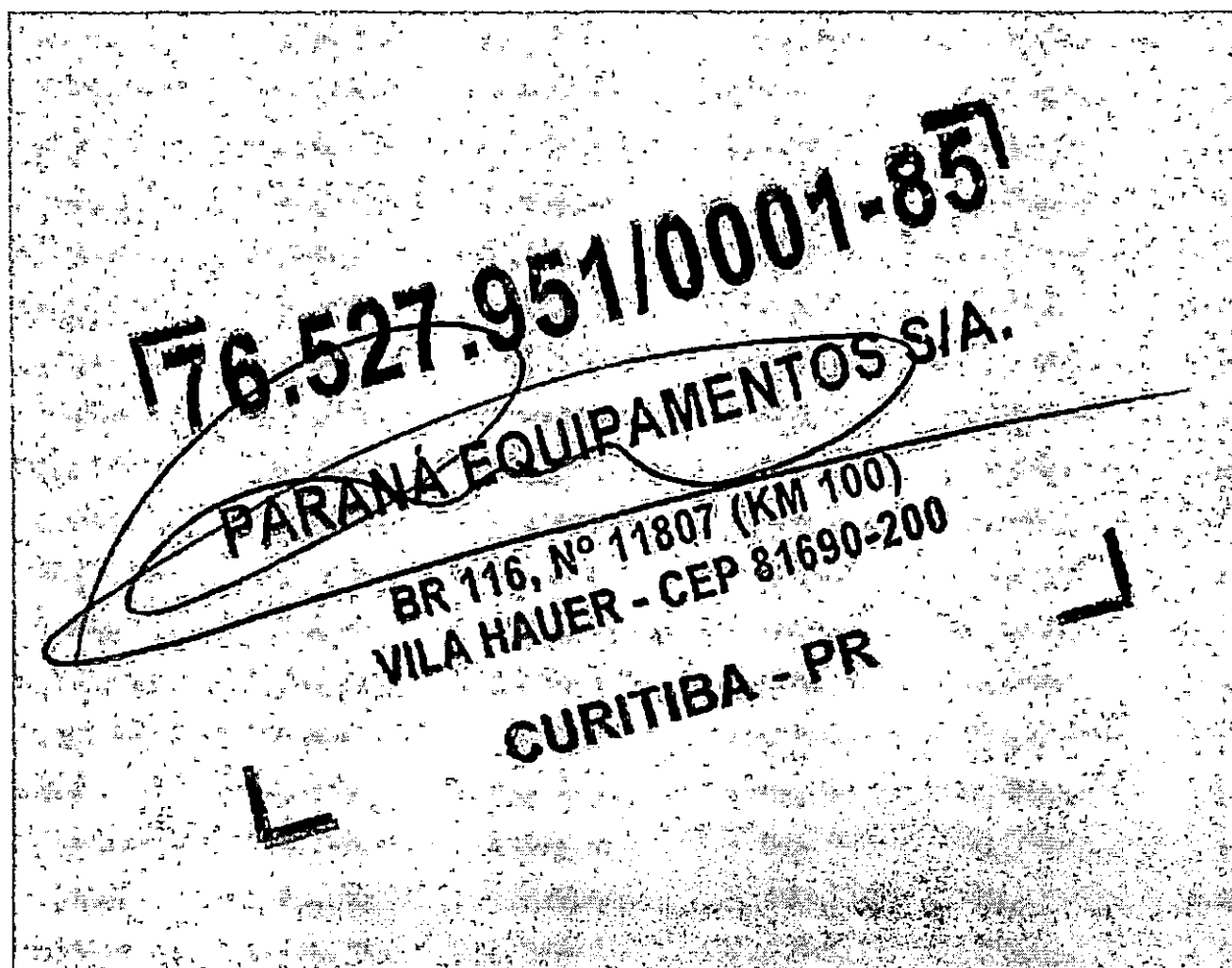
Validade da Proposta: 60 DIAS

Responsável: Diego Lima

Paraná Equipamentos S.A.

Fone: | 42 98801-9074/ lima_diego@pesa.com.br

Curitiba, 26 de Maio de 2022



ENGEPEÇAS

JCB

PROPOSTA Nº 10/0722/0565

São José dos Pinhais, 5 de julho de 2022

Ao
MUNICIPIO DE PIEN
 CNPJ: 76.002.666/0001-40
 Piên – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo **3CX Turbo 4x4**, de FABRICAÇÃO NACIONAL. **Motor da mesma marca do fabricante**, JCB, 4,4 litros, 4 cilindros turbo, MAR-1, com potência bruta de 92 HP e líquida de 88 HP a 2200 RPM. Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80X18 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25 12 lonas, **cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado**. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, **com nivelamento automático**, altura de descarga 2,74 m. Retroescavadeira – com caçamba de 32" com capacidade de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,54 metros, tanque de combustível de 130 litros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 8.185Kg.**



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41)3386-8100

CASCAVEL/PR
(45)3219-3000

MARINGÁ/PR
(44)3123-0050

ITAJAI/SC
(47)3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51)3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31)3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41)3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49)3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62)3232-3400

CUIABÁ/MT
(65)3388-0100

BELÉM/PA
(91)2122-4300

ENGEPEÇAS



PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:

R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).

Obs.: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.59.00.

Código Fime: 325.473-5.

CÓDIGO MDA: M009A209.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Piên – PR.

Forma de Pagamento: Acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

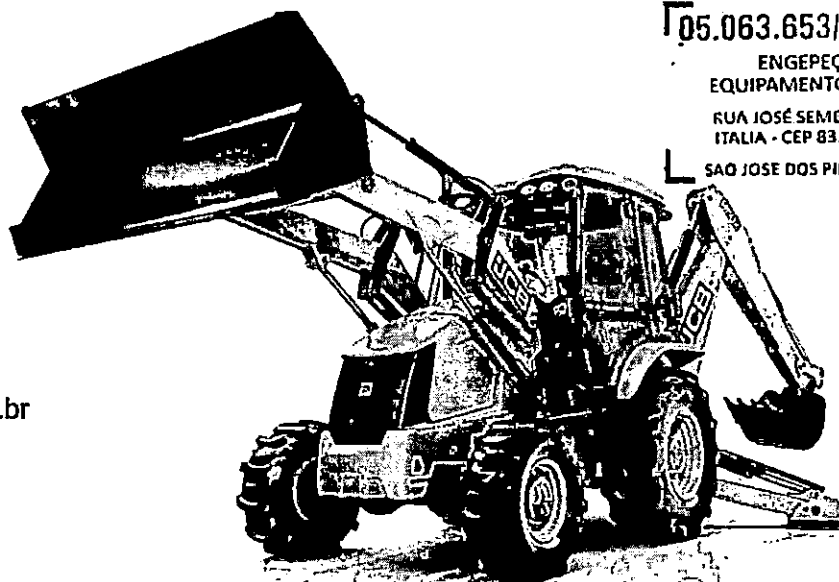
Garantia: 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda. Sem mais para o momento.

Nivea Maria Guisso Guia
Diretora
GRUPO ENGEPEÇAS
(41) 3380-8852
(41) 98421-1350
vendasjcb1@engepecas.com.br



05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41)3386-8100	CASCADEL/PR (45)3219-3000	MARINGÁ/PR (44)3123-0050	ITAJAÍ/SC (47)3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51)3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31)3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41)3380-8800	CHAPECÓ/SC (49)3358-9300	GOIÂNIA/GO (62)3232-3400	CUIABÁ/MT (65)3388-0100	BELEM/PA (91)2122-4300	

Imagem meramente ilustrativa

Curitiba, 15 de Julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN.
A/C Prefeito Municipal

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.



Veneza Equipamentos Sul



JOHN DEERE

**RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310L 4X4**

Retroescavadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 310LS, tração 4X4, equipada com Motor John Deere PowerTech 4.5L (276 CU IN), Brasil, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier III / EU Stage IIIA, 88hp a 2000rpm, cabine fechada Ultimate com ar condicionado e portas duplas, tração dianteira mecânica com diferencial aberto e transmissão Powershift, conversor de torque com alavanca de controle da transmissão Twist Grip TCL eletricamente atuada para a 1ª a 4ª marcha, 4 marchas a frente e 2 a ré; sistema hidráulico da carregadeira de função dupla, alavanca única, caçamba da carregadeira de uso geral de 0,96m³ e caçamba retro largura 24", capacidade de 0,28 m³ com dentes, pneus dianteiros 12/80 x 16 L3, traseiro 19,5L-24-R4, protetor de carter instalado, capacidade do tanque 155,2L, peso operacional 7.103 Kg.

Classificação fiscal: 84295900 - **Código Finame:** 3418859

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 480.000,00
(Quatrocentos e oitenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes:

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em PIEN - PR – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: Até 60 dias, após homologado.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

Veneza Equipamentos Sul



JOHN DEERE

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>".

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Ród. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
458.566,25	436.950,00	379.095

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da
Compra

Período da Compra

RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL
MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3,
CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

RETROESCAVADEIRA 2022

Comprado Últimos
60 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2021

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, carga, transporte e descarga de máquinas pesadas e caminhões, com vistas a atender o estado do Ceará.

Quantidade Ofertada: 19

Valor Proposto Unitário: R\$ 410.000

Valor Unitário do Item: R\$ 379095

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: XCMG

Data do Resultado: 17/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 14707364000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma Retroescavadeira 4x4, destinada a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Convênio n° 83/2022.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 420.000

Valor Unitário do Item: R\$ 410900

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MULLER

Data do Resultado: 05/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 11938604000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987501 - PREF.MUN. DE CERRO AZUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de retroescavadeira 4x4 (última série, nova, zero hora), conforme CONVÊNIO N° 135/2022 - SEDU

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 455.000

Valor Unitário do Item: R\$ 422000

Código do CATMÁT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MULLER

Data do Resultado: 12/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 11938604000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR

Órgão: ESTADO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, 0 km, para uso nos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maripá/PR, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 901640/2020 - MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 440.000

Valor Unitário do Item: R\$ 424900

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: UNFORKLIFT

Data do Resultado: 20/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42282506000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento(s) rodoviário(s) sendo: lote 1 - 01 (uma) retroescavadeira 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 79 HP, peso operacional 6.500 kg, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,88 m³, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no modelo 07 disponibilizado com recursos da SEDU e contrapartida do município.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 458.333,33

Valor Unitário do Item: R\$ 425000

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JCB

Data do Resultado: 26/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05063653001024

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987541 - PREF.MUN. DE DOIS VIZINHOS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, última série, nova, zero hora para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio nº 28/2022 firmado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDU e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 435.000

Valor Unitário do Item: R\$ 434900

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MULLER

Data do Resultado: 09/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 11938604000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Reciclagem de Resíduos Sólidos, Caminhão e Retroescavadeira.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 439.000

Valor Unitário do Item: R\$ 439000

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: UNFORKLIFT

Data do Resultado: 09/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42282506000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985915 - PREF.MUN.DE TERESOPOLIS

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma retroescavadeira nova

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 460.000

Valor Unitário do Item: R\$ 455000

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: NEW HOLLAND

Data do Resultado: 27/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 06224121000870

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988513 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Viçosa

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 487.000

Valor Unitário do Item: R\$ 469000

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: NEW HOLLAND

Data do Resultado: 06/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ/CPF: 18209965000154

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de retroescavadeira.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 480.000

Valor Unitário do Item: R\$ 470000

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JOHN DEERE

Data do Resultado: 18/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA

CNPJ/CPF: 04685837000172

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA/RS

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 907402/2020), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 500.000

Valor Unitário do Item: R\$ 473000

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JCB

Data do Resultado: 19/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 08250241000524

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

Órgão: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de maquinário (retroescavadeira)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 900.000

Valor Unitário do Item: R\$ 700000

Código do CATMAT: 478143

Descrição do Item: RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA:7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,30 M3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JCB

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 19614838000101

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC

Órgão: ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONVÊNIO MAPA- PLATAFORMA +BRASIL Nº 901639/2020

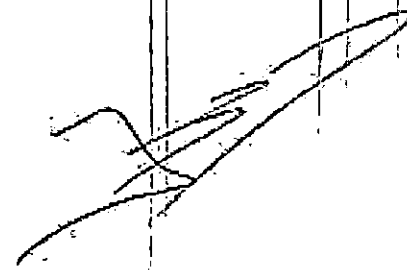
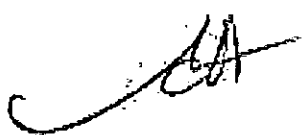
**CONVÊNIO MAPA Nº 901639 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO UNIÃO E O(A)
MUNICÍPIO DE PIEN**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edmilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações, e o (a) MUNICÍPIO DE PIEN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede no(a) RUA AMAZONAS, 373, ANEXO PREDIO PREFEITURA - CENTRO, PIEN - PR. CEP: 83860-000, doravante denominado (a) **CONVENIENTE**, representada pelo(a) Prefeito (a), JOAO OSMAR MENDES, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 857.823.869-91, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PARANA, 312 - TRIGOLÂNDIA;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2003, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.030983/2020-31 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto Aquisição de patrulha Mecanizada - Retroscavadeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

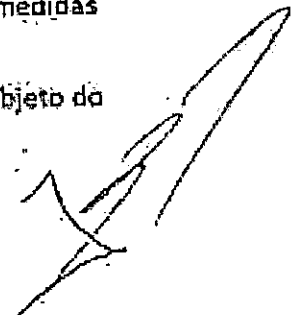
Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO(A) CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;



- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente

no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, Inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

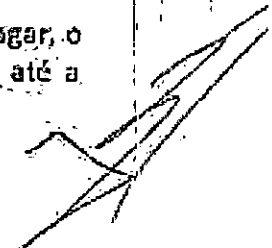
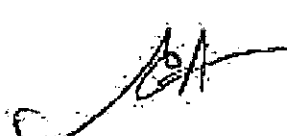
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800438. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0041, PTRES 176197, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188000000, Natureza da Despesa 444042/29.

II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.370/2019 do município de Pien-PR

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a



etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

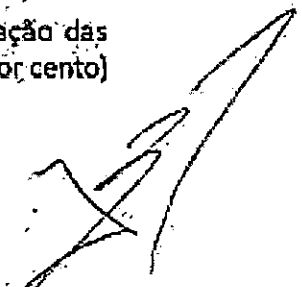
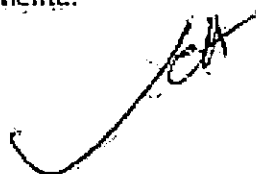
Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos Incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE;

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.



Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o Instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENIENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma "Brasil", que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; o II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de Instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação

de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

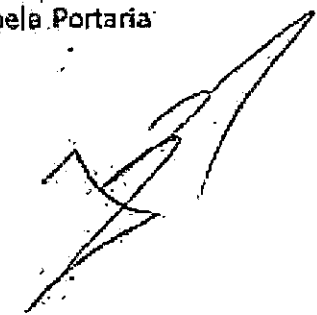
Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, Inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Segunda. O concedente ou mandatária, após solicitação do conveniente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo conveniente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
 - III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
 - IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
 - VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
 - IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, à conta que não a vinculada ao presente Convênio;
 - X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
 - XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
 - XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
 - XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que descobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.
- Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil

e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

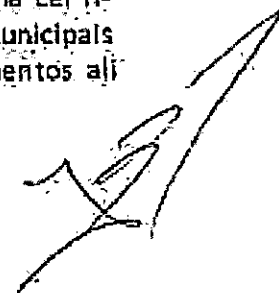
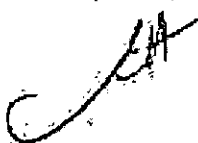
Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do Instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.



Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do Instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custelo, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do Instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do Instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do Instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do Instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, Inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na Internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil;



IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Instrumento;
- IV - solicitar diretamente à Instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no Instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da Irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de Inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste Instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, comunicará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a Inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A. em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá

incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à Instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste Instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à Instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do Instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou Instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

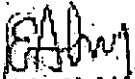
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos

do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:



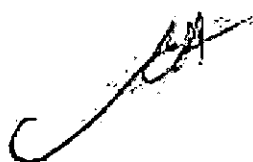
EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações
Governamentais e Institucionais

Pelo CONVENIENTE:



JOAO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO

ITEM	PRODUTO	Paraná Equipamentos	John Deere	Painel de Preços	Engespeças	Pregão 138/2022 Laranjeiras	Pregão 189/2021 Lages	PREÇO MÉDIO
1	Retroescavadeira nova, potência bruta mínima de 85HP, chassi monobloco inteiramente soldado, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assento em tecido com suspensão a ar, Sistema hidráulico com sensor de carga, motor diesel, tração 4x4, cabine fechada e ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, com jogo de 8 dentes, acompanhado de caçamba mínimo 12 polegadas instalada, e bordas cortantes para substituição do jogo de dentes, com concha para saneamento de 3 dentes, 5 função hidráulica para uso dos acessórios. Fabricação Nacional.	R\$ 450.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 458.566,25	R\$ 460.000,00			R\$ 462.141,56
								R\$ 462.141,56

PIÊN, 03 de Agosto de 2022



PROTÓCOLOS Nº 2181 / 2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☐	Pregão Presencial	☐	Concurso
☒	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

- 1) **OBJETO:** Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 462.141,56** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
DOTAÇÃO: 07.002.606.0008.2017.4490524000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
- ☒ Não há disponibilidade
- ☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

03/08/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

PROCESSOS Nº 2181/2022

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 24 de agosto de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados **do dia 04 de Agosto de 2022**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

PROCESSO Nº 2181 / 2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 565/2022.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme as datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 24 de agosto de 2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:30 horas do dia 24 de agosto de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2022**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

DOTAÇÃO: 07.002.606.0008.2017.4490524000 Fonte 812 e 803

4.1.1 Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social ou atestado de capacidade técnica.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2., sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).



c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Credenciamento no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.7.1. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Da forma de participação:

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bli.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

068

do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos a pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

070

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens do Item 7, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

14.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado,



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁷¹

Estado do Paraná

comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

- a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
- a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

14.3.5. Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

072

a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;



- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais;**
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. GARANTIA:

16.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega da retroescavadeira, sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

074

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material, como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer Interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado. Observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado dentro do horário e data constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes sejam entregues no prazo indicado no subitem 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.



18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁷⁶

Estado do Paraná

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

20.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para as Secretarias requisitantes.

20.1.2. MULTA:

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir **de 01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos



b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) horas** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite as Secretarias requisitantes;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

20.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

20.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

20.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

078

20.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 20.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 20.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.6. Podirão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

20.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Contrato e adquiridos consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

24.2.1. Não sendo assinada o Contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do Contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do Contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.8. O Contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

24.8.1. O preço poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.8.2. Quando o preço inicialmente, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

24.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

080

24.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

24.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

24.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

24.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

24.9. O Contrato terá vigência **de 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da sua publicação.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:

25.1. O item **objeto** deste PREGÃO será entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. O item efetivamente solicitado através da Nota de Empenho será recebido e aceito provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade do item com as especificações pactuadas na presente licitação. Resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir o item.

25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega do item.

25.3. Em caso de não aceitação do produto objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 29 e subitens deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

081

25.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

26.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, conforme descrito na referente nota de Empenho.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto das Secretarias solicitantes.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

28.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.8. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.8.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.9. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.10. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.



29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.14. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.14.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.15. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.16. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DAS JUSTIFICATIVAS:

30.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Solicitação para atendimento ao junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio 922438/2021.

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia todo o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Portanto justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros para os pequenos produtores deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, fomentando a agricultura familiar e otimizando o atendimento aos sistemas de água rural que atende grande parte da população pienense. Com aquisição da patrulha mecanizada poderemos melhorar o escoamento da produção agropecuária e ampliar o número de produtores atendidos. Com uma nova retroescavadeira, objetivamos fortalecer o desenvolvimento da economia rural para pequenos e médios produtores, aumentar e incentivar a produção agropecuária, melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais familiares. Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30.1.1. As especificações constantes no item e as exigências editalíssimas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.

30.4. JUSTIFICATIVA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA: Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte". Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. Ademais, uma vez que as empresas que comercializam os itens em questão geralmente não se enquadram na característica de micro ou pequeno empreendedoras, devido ao custo e natureza da demanda, a melhor alternativa cabível a este certame é a abertura à ampla concorrência.



Prefeitura Municipal de Piên

085

Estado do Paraná

31. RELAÇÃO DE ANEXOS:

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Piên/PR, 03 de Agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convênios, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Especificação Técnica	Quantidade	PREÇO MÉDIO
01	Retroescavadeira nova, potência bruta mínima de 85HP, chassi monobloco inteiramente soldado, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assento em tecido com suspensão a ar, Sistema hidráulico com sensor de carga, motor diesel, tração 4x4, cabine fechada e ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, com jogo de 8 dentes, acompanhado de caçamba mínimo 12 polegadas instalada, e bordas cortantes para substituição do jogo de dentes, com concha para saneamento de 3 dentes, 5 função hidráulica para uso dos acessórios. Fabricação Nacional.	01	R\$ 462.141,56

2. JUSTIFICATIVA:

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável. Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos. Solicitação para atendimento ao junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - Convênio 922438/2021.

Hoje o município de Piên conta com mais de 1350 produtores, em sua grande maioria pequenos produtores familiares e que necessitam de apoio da prefeitura em obras em estradas, terraplanagens e bueiros. Obras essas, fundamentais para o desenvolvimento e evolução dos mesmos e grande parte dessas obras necessita da retroescavadeira. Hoje a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, detém uma única retroescavadeira, fato esse que dificulta muito o atendimento as demandas. Também a secretaria auxilia toda o abastecimento de água rural do município, onde temos 9 sistemas com mais de 2100 famílias sendo abastecidas com água potável.



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁸⁷

Estado do Paraná

Damos todo o auxílio com novas ligações e assistência as associações do município. Hoje contamos com 4 operados na secretaria e equipe capacitada para execução dos trabalhos.

Portanto justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros para os pequenos produtores deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, fomentando a agricultura familiar e otimizando o atendimento aos sistemas de água rural que atende grande parte da população pienense. Com aquisição da patrulha mecanizada poderemos melhorar o escoamento da produção agropecuária e ampliar o número de produtores atendidos. Com uma nova retroescavadeira, objetivamos fortalecer o desenvolvimento da economia rural para pequenos e médios produtores, aumentar e incentivar a produção agropecuária, melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais familiares. Solicitação para atendimento ao Convênio junto ao ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Convênio 901639/2020.

3.OBJETIVOS:

Proporcionar maior efetividades nas demandas dos produtores e associações da água, proporcionando melhores estradas e acessos para tráfego e escoamento da safra e passagem de máquinas.

Melhorar o tempo de atendimentos a terraplanagens e acertos de terrenos para implementação de novas atividades e benfeitorias.

Prestar um atendimento de excelência as associações de água, melhorando os sistemas de abastecimento, proporcionando maior rapidez no estabelecimento e fornecimento de água as famílias que dependem dos sistemas de água rural.

Nosso objetivo maior com aquisição dessa máquina é maximizar o atendimento aos produtores, visando maior produção e renda e manter nossos sistemas de abastecimento de água sempre em funcionamento.

4.BENEFICIÁRIOS:

Serão atendidos por essa aquisição todos nossos produtores que necessitarem de melhorias em sua propriedade, desde que seja para maximizar a produção, em especial os pequenos produtores familiares, que passam de 500 produtores no total.

Prestar serviços de apoio as associações de água. Hoje contamos com mais de 2.100 famílias que são abastecidas por esses sistemas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

088

5. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Prazo de garantia:

Os equipamentos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.500 h, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

5.1.2. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

5.1.3. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.4. O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O bem será recebido:

4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. DEVERES DO CONTRATADO:

A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

090

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Nome e Matrícula do Fiscal: Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Dotação Orçamentária nº: 07.002.20.606.0008.2017-4490520000.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

a) Municipal de Jaguariaíva

b) Município de Laranjeiras do Sul

c) Paraná Equipamentos S.A – CNPJ: 76.527.951/0001-85

d) Engepeças – CNPJ: 05.063.653/0010 - 24

e) Veneza Sul Equipamentos – CNPJ: 29.644.666/0001-64

f) Painele de Preços Ministério da Economi



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁹¹

Estado do Paraná

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ *** (valor por extenso) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022** e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

092

e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O prazo de fornecimento do veículo é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de Empenho, podendo ser prorrogado por ambas as partes, em comum acordo, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 486 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Nono: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Terceira: Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Segundo: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: O objeto será fiscalizado pelo servidor Marcio Alves Domingos - Matrícula 4765259 - Assessor de Área II.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

093

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ *** (valor por extenso).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA:

Cláusula Sétima: Os equipamentos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.500 h, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

C94

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

Parágrafo Segundo: O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

Parágrafo Quarto: O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

Parágrafo Quinto: equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

Parágrafo Sexto: A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Secretaria	Funcional
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:	DOTAÇÃO: 07.002.606.0008/2017.4490524000 Fonte 812 e 803

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da **CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

096

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de



- 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
 - f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
 - g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
 - h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

098

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

099

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ** de ** de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

Carlos Augusto Magon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

100

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

101

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2022.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V****PROCURAÇÃO/NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL****INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES****Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)**

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos da pregoeira;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

105

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

106

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. **PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022**

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2022**, cujo objeto é o **Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Protocolo nº: 2181 / 2022 Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ref.: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a presente licitação, considerando ainda que o pregão 01/2022 foi revogado, pois como se tratavam de dois convênios diferentes serão feitos em processos separados.

Eduardo D. Schenkarowski
Departamento de Licitações
e Compras

03/08/22



Protocolo Equiplano: 2181/2022

Assunto: "Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso de convênio (...)"

Modalidade: Pregão na forma eletrônica nº 097/2022

Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, tipo menor preço por item que tem por objeto o *Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso de convênio (...)*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, Portaria nº 565 de 01 de junho de 2022, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns" e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência,



possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

De igual forma, a exigência constante no edital para o fornecimento de garantia encontra-se amparado pelos princípios constitucionais, a fim de proporcionar uma aquisição segura para a Administração Pública e, consequentemente, evitar danos ao erário.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula



35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se



mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Aquisição de Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso de convênio (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

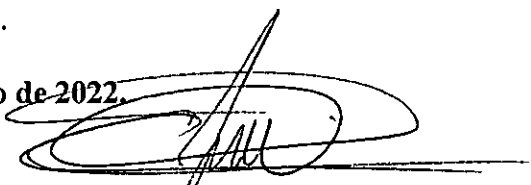
Da mesma forma, oriento que a indicação da fiscalização e gestão dos contratos/ata de registro de preços deve respeitar o disposto na Portaria nº 388, de 19 de abril de 2022.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 04 de agosto de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora-PR, 1º de agosto de 2022.

REGINALDO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271

Objeto: Aquisição (Compra) de Veículos Utilitário Tipo Pick Up e veículo de passeio, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. Início da Disputa de lances: às 09:30 horas do dia 17 de agosto de 2022. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil S/A.

Em 29 de julho de 2022.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

TIPO: Menor Preço por Item, Licitação Exclusiva ME, EPP e MEI. Sistema de Registro de Preços.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, TORNA PÚBLICO aos Interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros acessórios) para as diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I - Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 343.835,25. ABERTURA: 08h30min do dia 16/08/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 1º de agosto de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Pregão Com Participação Exclusiva Para Fornecedores do Âmbito Local, (Conforme Lei Municipal Nº 1.421/2021, de 09 de agosto de 2021).

O Pregoeiro do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 226/2022, de 03/01/2021, Lei Federal Nº 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de agosto de 2022, às 08h:30 min no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>, recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2022 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo menor preço. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais para as oficinas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peabiru/PR, 1º de agosto de 2022.
ALEXANDRE NUNES BENEDITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 03 de agosto de 2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 1º de agosto de 2022.
NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 03 de agosto de 2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 1º de agosto de 2022.
NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 16/08/2022 às 13h30m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), pregão, na forma eletrônica 58/2022, para eventual aquisição de JALECOS E UNIFORMES. Valor Máximo: R\$ 359.172,00 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais). Mais informações das 12 às 18 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portatransparencia/>.

Em 1º de agosto de 2022.
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros perecíveis e não perecíveis para as diversas Secretarias Municipais.

Valor máximo admitido: R\$ 334.952,71 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

Data: 16 de agosto de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPESSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº189/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição materiais de informática e de expediente para atender as necessidades de ação e combate à dengue, da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Agosto de 2022, Às 13:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Agosto de 2022, Às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 1º de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº195/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços de uma(s) com vistas à eventual aquisição de Fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 08:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 1º de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº196/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a Implantação de Sistema Fotovoltaico nas Escolas Menino Jesus e Santo Antônio

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 13:30h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Agosto de 2022, Às 13:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 1º de Agosto de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº 59/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 17 de agosto de 2022, às 13h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para confecção de toldos, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Perreira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 02 de agosto de 2022.

Rio Azul, 1º de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito



do dia 04 de agosto de 2022, no Site do Município – Editais Licitações ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ADMINISTRAÇÃO NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

80813/2022

Novo Itacolomi

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE PASSEIOS PÚBLICOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), CONFORME CONVÊNIO 785/2022 - SAM 30, fica PRORROGADA para às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, a pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site www.novoitacolomi.pr.gov.br ou no endereço supramencionado, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2022.

Novo Itacolomi, 02 de Agosto de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

81243/2022

Ouro Verde do Oeste

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação (fls. 0526-0576) do Pregão Eletrônico nº 045/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 0600-0601) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2022, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de material hospitalar e ambulatorial, bem como mobiliário hospitalar, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município., ADJUDICANDO em favor das empresas: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com o lote: 20 no valor total de R\$97,00 (noventa e sete reais). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 1, 2 e 29 no valor total de R\$9.385,21 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos). INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHIOVIDA LTDA (07628070000138) com o lote: 7 no valor total de R\$2.303,92 (dois mil e trezentos e três reais e noventa e dois centavos). L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (44134704000122) com os lotes: 11, 12, 16, 17, 18, 22, 24, 25 e 30 no valor total de R\$45.980,50 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). PROTIFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI (09505300000105) com os lotes: 19 e 21 no valor total de R\$518,00 (quinhentos e dezoito reais). CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (24399184000172) com os lotes: 8 e 23 no valor total de R\$4.090,00 (quatro mil e noventa reais). MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (30881804000108) com o lote: 10 no valor total de R\$979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24384602000158) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 15, 26, 27 e 28 no valor total de R\$12.538,40 (doze mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)., todas regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 045/2022.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

81051/2022

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

OBJETO: Aquisição de 1440 Toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 953778

TIPO: Maior Desconto Percentual Sobre o Lucro Bruto

DATA DA ABERTURA: 16/08/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.694.800,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

80792/2022

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA das diversas Secretarias Municipais em atendimento a solicitação do Departamento de Transportes, do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência. DATA ABERTURA: AS 09:00 HORAS, DO DIA 19/08/2022. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 02 DE AGOSTO DE 2022. SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

81137/2022

Peabiru

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU

Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias da obra referente à Construção da UPA 24 Horas Municipal.

Local e Data: Peabiru-Pr, 1º de agosto de 2022.

80718/2022

Piñ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2022

Tipo: Menor Preço/ Por Item

OBJETO Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.piñ.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñ/PR, 02 de agosto de 2022.

Nathalia Aoana Melenek
Pregoeira Municipal

81180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

Tipo: Menor Preço/ Por Item

OBJETO Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no site: www.piñ.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022

no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piçarra/PR, 02 de agosto de 2022.

Nathalia Aoana Melenek
Pregoeira Municipal

81185/2022

Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Rastreamento/Monitoramento de Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Total: R\$33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 04/08/2022 até às 08h00min do dia 23/08/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 23/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 23/08/2022. **OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DE).** Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacaosaudepiraidosul@gmail.com.

Pirai do Sul, 21 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

78116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Global**, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Flora, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada. **Valor Máximo Total:** R\$ 1.570.903,74 (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e três reais e quatro centavos). **Data de Abertura:** 18 de agosto de 2022 às 09h00min. **Informações Complementares:** O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edita@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 18 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

78093/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Global**, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de obra de reforma da Escola Municipal Pirahy, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada. **Valor Máximo Total:** R\$ 2.047.350,93 (dois milhões, quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). **Data de Abertura:** 18 de agosto de 2022 às 14h00min. **Informações Complementares:** O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edita@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 18 de julho de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

78094/2022

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ONDE SERÁ

DESTINADO ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 43/2021 DO VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO TEIGÃO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LINHA CANTU BOM JESUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OU PECUÁRIA. Abertura das propostas às 09h01min, do dia 16 de Agosto de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 01/08/2022. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

80696/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA TRATOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas às 10h01min, do dia 16 de Agosto de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02/08/2022.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa –
Prefeito Municipal.

80906/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas às 09h01min, do dia 17 de Agosto de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02/08/2022.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

80979/2022

Ponta Grossa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Abertura em 19 de Agosto de 2022, às 14h - Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil em terreno localizado à Rua Paes de Andrade esq. com Rua Casemiro Reis, Vila Cristina, Bairro Nova Rússia, valor máximo R\$ 2.808.800,01.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Abertura em 22 de Agosto de 2022, às 14h - Execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Guitil Federmann, localizada na Rua Furiel, 422, Núcleo Santa Maria, Bairro Col. Dona Luiza, valor máximo R\$ 1.998.971,40.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

Abertura em 23 de Agosto de 2022, às 14h - Execução de projetos elétricos e obras de construção de rede de distribuição e redes elétricas por particular para atender: Esc. Mun. Rua Pegasus, Jd. Estrela do Norte; CMEI Gabriel Bacila, Rua Prof. Plácido Cardon, Pq. Schangrilá; CMEI Res. Athenas, Rua Antonio O. B. Martins, Br. Contorno; CMEI V. Romana, Rua Edlaine C. Silva, esq. com Rua Paulo Padovani, Br. Piriquitos; e, Montagem, instalações e ligações de dois postos de transformação c/ med. 3x400A para atendimento aos CMEI's Res. Athenas e V. Romana, valor máximo R\$ 320.525,08.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Abertura em 24 de Agosto de 2022, às 14h - Construção de Campo de Futebol Society na Área Instit. 5, Qd. 8, Rua Osni Benedito Kapp, Lot. Recanto Verde, Bairro Cará-Cará, valor máximo R\$ 441.911,19. Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo fone 42-3220-1304. Portal: <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Henrique Palermo do Vale - Secretário Municipal

81110/2022

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (MARMITEIX), preparadas, servidas e entregue no perímetro do Município de Pontal do Paraná e no local do licitante". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 16/08/2022, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no

disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 81.315,00 (oitenta e um mil e trezentos e quinze reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses e fraldas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decreto Municipal 072/2018.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:297993B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2022

PROTOCOLO: 2123/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação Palestrante para Encontro de Mulheres Gestantes e Lactantes em alusão ao "Agosto Dourado". Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

PESSOA JURÍDICA: FW TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.902384/0001-52

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/08/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A5268296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2022

PROTOCOLO: 2151/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de 05 (cinco) inscrições no curso Plataforma+Brasil – Módulo Pleno (fases de Captação de Recursos, celebração, execução, prestação de contas e tomada de contas especial), de acordo com o Decreto 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + Cadastro prático do Projeto Básico, acontecerá nos dias 16,17 e 18 de agosto na cidade de Maringá/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 07.312.843/0001-72

VALOR: R\$ 20.375,00 (Vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C90322E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

NATHALLA AOANA MELENEK

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E0191CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

NATHALLA AOANA MELENEK

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DBEE0587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ATA 204/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2022

Contratado: FG SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.236.516/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos climatizadores, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:265ACB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 77/2022

PROTOCOLO: 2134/2022

Bicho barbeiro em Quitandinha

Um bicho barbeiro, responsável por transmitir a doença de chagas, foi encontrado nos últimos dias no interior de Quitandinha. Após um morador do município ser picado e ter passado por avaliação médica, levou o inseto que tinha capturado à vigilância, que constatou que era realmente o bicho barbeiro. A vigilância do Estado, juntamente com a do município, está realizando o monitoramento na área e nas proximidades, e as equipes estão recebendo orientações e capacitações sobre o tema. O barbeiro pode se esconder em frestas nas paredes e a orientação das equipes da Saúde é manter o ambiente limpo e sem entulhos, mantendo ainda cuidados ao comer alimentos crus, lavando e desinfetando antes do consumo. Além disso, os barbeiros também são insetos que são atraídos pela luminosidade, então é recomendado evitar luzes acesas e fechar bem as janelas antes de dormir.



Prefeitura Municipal de Quitandinha

PORTARIA Nº 206/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, SAMIRA DOS SANTOS JEGGER, portadora do RG nº 13.341.687-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 207/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Certidão de óbito,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo do servidor público municipal, DIRCEU DE JESUS, portador do RG nº 1.153.346-0/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXX, da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 12311, de 19 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELAINE RIBAS DA CRUZ, do cargo efetivo de Professor/Pedagogo II, portadora do RG nº 10.802.291-4/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Viscon Haskemann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022-PMQ

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e previstos na Lei nº 8.668/1993, que no dia 24 de agosto de 2022 às 09:00h, estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA CAMPO DE FUTEBOL. Informações e integralidade do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal de transparência, ou ainda pelo email licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de agosto de 2022.

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 212/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, portador do RG nº

4.513.969-7/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954-3/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 214/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, portador do RG nº 4.513.969-7/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954-3/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edição da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO PREGÃO Nº 57/2022-PMQ - SISTEMA ELETRONICO

LOCAL: www.bilcompras.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO.

Data limite do cadastramento das propostas 18 de agosto de 2022, às 14:00 horas. Data de início dos lances: 16 de agosto de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.

Informações e integralidade do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Quitandinha, 03 de agosto de 2022.

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de bandeiras oficiais, mastros e bases, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 19/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aaana Meleneck - Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e drenagens de calçadas e meio-fio com desconto sobre a tabela SINAPI. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 22/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aaana Meleneck - Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

OBJETO: Aquisição de Retroscavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aaana Meleneck - Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

OBJETO: Aquisição de Retroscavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 03/08/2022. Entrega das propostas: a partir de 03/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de agosto de 2022.

Nathalia Aaana Meleneck - Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Mandrituba

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE MANDRITUBA-PR, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. Valor máximo: R\$ 765.121,18 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e um reais e dezoito centavos). As propostas deverão ser protocoladas até às 08h45min do dia 23/08/2022, pois às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura do Município de Mandrituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito.

Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandrituba/PR. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, e ser visualizado na íntegra no site: www.mandrituba.pr.gov.br, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandrituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36281122 Ramal 224.

Luís Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE MANDRITUBA-PR, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NOVO CMEI DE QUATRO PINHEIROS E POSTO DE SAÚDE.

Valor máximo: R\$ 75.505,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinco reais). As propostas deverão ser protocoladas até às 08h45min do dia 23/08/2022, pois às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura do Município de Mandrituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito.

Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandrituba/PR. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, e ser visualizado na íntegra no site: www.mandrituba.pr.gov.br, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandrituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36281122 Ramal 224.

Luís Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, através do Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e que no dia 30 de AGOSTO de 2022, às 14:00 horas, deverão ser apresentadas os documentos de habilitação e os projetos de venda, no prédio da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, Centro (piso superior do Prédio Rodoviário) - Agudos do Sul/PR.

O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima, telefone (41) 3624-1808, ou no site www.agudosdosul.pr.gov.br

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ELIZA DRANKA PAZDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09 horas do dia 19 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET (www.bilcompras.org.br), de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo (dias)
VEICULO SEDAN	01	R\$ 92.660,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira na Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (41) 3624-1808. E-mail: licitacao_agudos@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 03 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 14 horas do dia 19 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET (www.bilcompras.org.br), de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo (dias)
VEICULO SEDAN	02	R\$ 185.320,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira na Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (41) 3624-1808. E-mail: licitacao_agudos@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 03 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ENGEPEÇAS

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17.680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **24 de agosto de 2022**, às 09h30min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCAVEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

ENGEPEÇAS



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **24 de agosto de 2022, às 09h30min** - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

A exigência editalícia em relação ao lote/item n.º 1 – Retroescavadeira configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CAÇAVEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que para o lote/item n.º 2 – Retroescavadeira, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico n.º 97/2022, itens como: Banco com suspensão a ar e; Sistema hidráulico com sensor de carga, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, para o lote/item n.º 01 – Retroescavadeira, conforme ficará demonstrado nesta impugnação.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam a exigência mínima que desclassifica injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

RETROESCAVADEIRA – 3CX JCB

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
<u>Assento em tecido com suspensão a ar</u>	<u>Banco com suspensão mecânica</u>

No caso do banco/assento do operador, o presente edital exige que o mesmo seja com suspensão a ar, entretanto, o equipamento proposto possui um assento com suspensão mecânica, ou seja, para a finalidade desejada, não tem diferença alguma, desenvolvendo assim o equipamento as mesmas atividades, com as mesmas perfeições técnicas e com o mesmo conforto.

O equipamento que poderá ser oferecido pela ora impugnante, possui assento com suspensão mecânica e ajuste de altura, apoio de braços e rotação, para o melhor e necessário conforto do operador em trabalho com a máquina.

Veja-se que para uma máquina equipada com suspensão mecânica, para uma futura manutenção, seria gasto um valor muito menor que um assento com suspensão pneumática.....



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8800

CUIABÁ/MT
(65) 3386-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS



Ora desta forma estaria sendo preenchido o requisito principal da licitação que é o princípio da economicidade, não pensando somente no valor de aquisição, mas sim em manutenções futuras !!!

Dita diferença, além de não afetar absolutamente nada quanto ao desempenho de uma máquina em relação a outra, revela-se inócua, descabida conforme podemos observa da própria Nota Técnica expedida. A situação principal é em relação ao custo de manutenção deste assento com suspensão pneumática, pois certamente o assento com tal característica ficaria com um gasto de manutenção muito superior ao do assento com suspensão mecânica.

Além do mais, informações dão conta que somente a marca Caterpillar, possui assento com suspensão a ar de fábrica, o que acaba também restringindo a participação das demais fabricantes, não sendo, portanto, e finalidade do pregão a ser realizado.

Evidente, por demais, ser tal diferença pode ser considerada insignificante, mas gera um maior benefício e economia para o Município licitante.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022, para o lote/item n.º 1 – Retroescavadeira: banco com suspensão mecânica ou a ar, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
<u>Sistema Hidráulico Com Sensor de</u>	<u>Direcionamento</u>
<u>Carga</u>	



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJA/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

No caso do sistema hidráulico com sensor de carga, temos que tal exigência possui somente no equipamento da marca CATERPILLAR, sendo novamente, neste outro item, o favorecimento somente de uma marca, restringindo assim a participação das demais empresas.

Tal sistema hidráulico nada mais é do que o sistema (bomba) para alimentação da máquina. Veja-se que a exigência para sistema hidráulico com sensor de carga, esta atrelado a um sistema que utiliza pistão, sistema esse que só existe no equipamento da CATERPILLAR, favorecendo somente essa empresa.

Já o sistema da máquina JCB 3CX, assim como os demais concorrentes, utilizam bombas de engrenagens, que inclusive possuem um custo benefício muito maior em caso de manutenção, para um equipamento que se utiliza de pistão....

Veja-se que o sistema da JCB 3CX, possui uma alimentação com sistema hidráulico com duas bombas de engrenagem, que possui um dos melhores fluxos hidráulicos em comparação a outros equipamentos, possuindo assim uma vazão de 143 litros por minuto, sendo melhor que da própria Caterpillar que possui uma vazão de 106 litro por minuto.

Diante disso, a fim de evitar qualquer tipo de favorecimento para somente uma determinada marca, requer que seja adequado tal edital de pregão eletrônico, para que todos os fabricantes, independentemente do tipo de alimentação da máquina, possam participar, não causando nenhuma restrição entre os competidores com exigências que favorecem somente determinada marca.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022, para o lote/item n.º 1 – Retroescavadeira: Sistema hidráulico com engrenagens ou pistões, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS



Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *“em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”*.

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

E é evidente que com a exigência acima descrita no Edital ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada as características mínimas atacadas, a fim de que ao final possam os equipamentos da Impugnante participar deste certame.

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02.

Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3388-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8800	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3388-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

ENGEPEÇAS



(0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS



II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)

Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

"é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública."

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos."

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.

Ademais, em se tratando de licitação do tipo "Menor Preço", como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41)3386-8100

CASCADEL/PR
(45)3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51)3357-7300

ITAJÁ/SC
(47)3241-8600

CUIABÁ/MT
(65)3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31)3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62)3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49)3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41)3386-8100

MARINGÁ/PR
(44)3123-0050

ENGEPEÇAS



Art. 45: O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

"(...) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada" (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS



Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retirada do Edital as exigências/especificações previstas no *ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022, para o lote/item n.º 1 – Retroescavadeira*, para que o produto objeto desta licitação não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJÁ/SC (47) 3241-8600	GUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

ENGEPEÇAS



- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes.

Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se, ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022, para o lote/ítem n.º 01 - Retroescavadeira, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41)3386-8100

CASCADEL/PR
(45)3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51)3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47)3241-8600

CUIABÁ/MT
(65)3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31)3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62)3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49)3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41)3386-8100

MARINGÁ/PR
(44)3123-0050

ENGEPEÇAS



- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022, para o lote/ítem n.º 01 - Retroescavadeira.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento

De São Jose dos Pinhais, PR para Piên, PR, em 19 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24

Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

Nathalia Aoana Melenek

De: Licitações Administração
Enviado em: segunda-feira, 22 de agosto de 2022 10:45
Para: Jucimara de Paula
Cc: Juliana Jacomite
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO EDITAL 97/2022
Anexos: ESCLARECIMENTO PE 97_2022.pdf

Bom dia!

Em anexo o esclarecimento.

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
11 3632 1136



De: Jucimara de Paula <vendasjcb@engepecas.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 17:06
Para: pien@pien.pr.gov.br; Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Cc: Juliana Jacomite <juliana@engepecas.com.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 97/2022

Sr pregoeiro, boa tarde!

Enviamos anexo nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022, juntamente com nosso Contrato Social.

Aguardamos um retorno assim que possível.

OBS: Gentileza confirmar o recebimento.

"DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."

Att,

JUCIMARA DE PAULA

Administrativo JCB | 41 3380-8807 | 41 98844-4628 | vendasjcb@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepecas.com.br

**DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
NO PARANÁ E SANTA CATARINA**

**GRUPO
DESDE
1983
ENGEPEÇAS**

JCB ENGEPEÇAS

GRUPO

www.engepecas.com.br f in y o

The advertisement features a black and white photograph of three JCB telehandlers working on a construction site. The background shows a hilly landscape. The text is arranged in a clean, professional layout with bold fonts for emphasis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

131

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Pregoeira do município informa a verificação do presente edital, conforme abaixo:

a) Na especificação do produto, onde se lê "*assento em tecido com suspensão a ar*", entende-se que materiais ou dispositivos de qualidade superior ao exigido no edital serão aceitos.

a.1) No caso de acento em tecido, o mesmo pode ser substituído por couro sintético ou couro legítimo, que são materiais de maior durabilidade.

a.2) No caso de Suspensão a ar, ele pode ser substituído por suspensão mecânica.

b) Esta ressalva não altera as condições do pregão, por tanto, mantenho a data de abertura da sessão para 24 (vinte e quatro) de agosto.

Piên/PR, 22 de agosto de 2022.


Nathalia Aoana Melenek
Presidente da Comissão

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
Processo Administrativo Nº 097/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK
Data de Publicação: 11/08/2022 09:13:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO**LOTE 1 - DESERTO**
Lote 001**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: Retroescavadeira nova, potência bruta mínima de 85HP, chassi monobloco inteiramente soldado, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, assento em tecido com suspensão a ar, Sistema hidráulico com sensor de carga, motor diesel, tração 4x4, cabine fechada e ar condicionado, faróis dianteiros e traseiros, com jogo de 8 dentes, acompanhado de caçamba mínimo 12 polegadas instalada, e bordas cortantes para substituição do jogo de dentes, com concha para saneamento de 3 dentes, 5 função hidráulica para uso dos acessórios. Fabricação Nacional				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

11/08/2022 09:13:07	PUBLICADO
11/08/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/08/2022 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/08/2022 09:31:35	DESERTO

PREGOEIRO: NATHALIA AOANA MELENEK**MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS**

Nathalia Aoana Melenek

De: Nathalia Aoana Melenek
Enviado em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 09:49
Para: Carlos Augusto Magon; Flavia Martins de Oliveira; Thaynara Eveline do Prado
Cc: Eduardo Duarte Scheivaraski
Assunto: PREGÃO 097/2022
Anexos: AtaSessaoDisputa.pdf; ESCLARECIMENTO PE 97_2022.pdf; Impugnação - Engepeças - Município de Piên - Edital 97_2022.pdf; EDITAL PE 97-2022 - Restroescavadeira.pdf

Bom dia!

Hoje estava previsto o pregão 97/2022 cujo objetivo era compra da Retroescavadeira com recurso do Ministério da Agricultura.

Tivemos vários pedidos de esclarecimento ao edital. Com alegações de direcionamento para uma marca específica. Entrei em contato hoje de manhã com a empresa ENGEPEÇAS, uma das impugnantes e a mesma alegou que não participaria do certame justamente por não ter um produto que atendesse mesmo tendo ressalvas.

O pregão ficou deserto, sem nenhuma proposta. Precisamos rever o descritivo no edital para refazer o processo.

Em anexo a impugnação e demais documentos que ajudam a embasar uma nova especificação.

Aguardo para dar seguimento.

Nathalia Aoana
Licitações e Contratos
PREFEITURA DE PIÊN
41 3632 1136



BRIEFING ESTRUTURA FORNECEDORES

1. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO:

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ FOMENTO DE EDITAIS | ☐ INDICAÇÃO DE FORNECEDORES | ☒ RESPALDO |
| ☐ TREINAMENTO A FORNECEDORES | ☐ SUPORTE A FORNECEDORES | ☐ COTAÇÃO |
| ☐ RELACIONAMENTO A FORNECEDORES | | |

2. ANALISTA RESPONSÁVEL: Marcos Doniak

3. EDITAL/ÓRGÃO SOLICITANTE: MUNICIPIO DE PIEN – PR 097/2022

4. OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. PREGOEIRO SOLICITANTE:

6. DATA SOLICITAÇÃO:

7. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Venho por meio deste informar sobre a tratativa realizada para este processo. Em contato com os fornecedores informaram que o preço está dentro do executável, mas não possuem equipamentos para entregar no prazo, estão em falta.

8. INDICAÇÃO DE FORNECEDORES ou FORNECEDORES CONTATADOS (FOMENTO):
(QUANDO FOR SOLICITADO COTAÇÃO, INDICAÇÕES, TREINAMENTO, SUPORTE)

Razão Social	Responsável	Telefone	Treinamento realizado?
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		(41) 3165-6600	
JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		(62) 3639-8940	
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS	SILVIA	(41) 3386-8122	

ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

135



BLL COMPRAS

9. RETORNO DO DEPARTAMENTO DESTINADO:

10. RETORNO ÓRGÃO:

DATA FINALIZAÇÃO: 26/08/2022

ENTRE EM CONTATO



(41) 3097-4600



CONTATO@BLL.ORG.BR



(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR